

lizada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 218/95.6TBOAZ (ex. 314/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Adolfo Alves de Sousa, filho de António Alves de Sousa e de Maria Rosa de Jesus, natural de Milheiros de Poiares, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1946, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2846588, com domicílio na Rua Abel Salazar, 20, 1.º, direito, Cruz de Pau, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982 ou 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 3 de Junho de 2002, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso de contumácia n.º 3205/2006 — AP. — O Dr. Luís Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 155/90.OTBOHP, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel da Costa Fonseca, filho de Raul Narciso Fonseca e de Maria de Lurdes da Costa, nascido em 21 de Março de 1954, natural de Oliveira do Hospital, titular do bilhete de identidade n.º 4134167, com domicílio na Catraia de São Paio, 3400 Oliveira do Hospital, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada ao último pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

24 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 3206/2006 — AP. — O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 721/02.3GAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Hermenegildo da Cunha Moura, filho de Altino Martins e de Brazilina da Cunha, natural de Portugal, São Cosme, Gondomar nascido em 6 de Fevereiro de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 989281, com domicílio na Rua Doutor Barros, 493, 4465 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 3207/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribu-

nal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo abreviado n.º 86/02.3TAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Palhais da Silva, filho de César Mendes da Silva e de Orquídea Insolina Palhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13487073, com domicílio na Rua Alto Barreiros, sem número, (acampado em Ford Transit), Fânzeres, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e 387.º, n.º 4, do Código de Processo Penal, praticado em 2 de Março de 2002, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo cumprimento da obrigação processual.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Henrique Laranjeiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 3208/2006 — AP. — A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no Processo Sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 840/04.1PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael de Oliveira Caetano, solteiro, filho de Carlos Alberto Oliveira Caetano e de Maribel de Oliveira Caetano, natural de Paris, França, nacionalidade francesa, nascido em 7 de Maio de 1986, portador da carta de identificação francesa n.º 990292203424 e residente na Rua de Macau, 13, 4520 Santa Maria da Feira, o qual foi condenado por sentença proferida em 15 de Dezembro de 2004, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 3 euros, o que perfaz a quantia global de 180 euros, tendo a mesma transitado em julgado em 12 de Janeiro de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Carla Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 3209/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1052/92.0TBPFQR, antigo processo n.º 506/02, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Simão Moreira Lopes, filho de António Lopes e de Albertina Moreira da Silva, natural de Rebordosa, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1952 casado, titular do bilhete de identidade n.º 3795370, com domicílio na 386, Rue de Vauairard, 75015 Paris, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, este último na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 1990, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do arti-

go 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela prestação de termo de identidade e residência.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 3210/2006 — AP. — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 651/03.1GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira da Silva, filho de Herculano da Silva Ribeiro e de Maria Fernanda Ferreira da Silva, natural de Paços de Ferreira, Carvalhosa, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1976 casado, titular do bilhete de identidade n.º 11635128, com domicílio na Rua do Porto, 409, Figueiró, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2003, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 3211/2006 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/03.1GAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José do Vale Cardoso, filho de Romeu de Sá e de Joana Maria Helena Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1985, solteiro, com domicílio na Rua da Praça, 6, Irada, Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 9 de Fevereiro de 2003, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 3212/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 668/96.0TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitalino Imédio Tenil Pereira, filho de António Pereira Júnior e de Maria Libânia do Nascimento, nascido em 22 de Maio de 1942 casado, titular do bilhete de identidade n.º 114846, com domicílio na Rua Rosine Albuquerque, 204, Edifício Veranópolis, Apartamento 1203, 54410-310 Bairro da Piedade, Jaboatões dos Guararapes, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1994, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 3213/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 437/02.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António da Cruz Moreira, filho de António Joaquim Moreira e de Maria da Conceição da Cruz Moreira, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, nascido em 25 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12211126, com domicílio no Lugar de Jagueiros, São Paio da Portela, 4560-Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Março de 2003, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo Rocha*

Aviso de contumácia n.º 3214/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/94.8TBPNF (ex. processo comum singular n.º 59/94), pendente neste Tribunal contra o arguido José Marcelino Pedrosa Reis, casado, gerente comercial, nascido a 15 de Março de 1957, filho de Manuel Fernandes Rei e de Maria Pedrosa, natural da Freguesia de Alhadas, Figueira da Foz, portador do bilhete de identidade n.º 6315138, com último domicílio conhecido na Rua João XXIII, 18, Sótão, Estúdio, Casais, Mem Martins, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por os mesmos se mostrarem arquivados, por força da amnistia prevista na Lei n.º 15/94, de 11 de Maio.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 3215/2006 — AP. — O Dr. Pedro Meneses, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1067/03.5GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rosa Ventura, filho de Idalécio João Constantino Ventura e de Maria Emília Rosa, natural de Borba, nascido em 2 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12225329, com domicílio no Bairro dos Ciganos, Borba, 7150 Borba, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Meneses*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Morais*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 3216/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de